

LEI MUNICIPAL Nº 372/PMT/2011

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EM TARUMIRIM - MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM - MG Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o quarto domingo do mês de outubro com sendo o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º - Durante o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, atividades de recreação e lazer, bem como eventos que promovam a conscientização e socialização da juventude do Município de Tarumirim - MG.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação do DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim - MG, 10 de março de 2.011.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal